



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 552/82, DO DIA 24 de Maio de 1.982

(Dispõe sobre revalorização dos padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito /
Municipal de Monteiro Lobato, Esta-
do de São Paulo, usando de suas a-
tribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal de Monteiro Loba-
to aprova e ele sanciona e promul-
ga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de padrões e símbolos de/
vencimentos dos servidores municipais, a que se referem os anexos IV e
V da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a ser a seguinte:

<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
E - 1.....	Cr\$ 19.000,00
E - 2.....	Cr\$ 22.120,00
E - 3.....	Cr\$ 24.080,00
E - 4.....	Cr\$ 30.940,00
E - 5.....	Cr\$ 42.140,00
E - 6.....	Cr\$ 44.520,00
E - 7.....	Cr\$ 56.000,00

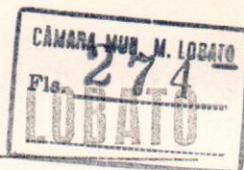
<u>SIMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C - 1.....	Cr\$ 44.520,00
C - 2.....	Cr\$ 56.000,00

Artigo 2º - O quadro de funções do pessoal /
regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., conforme anexo/
III da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com as se-
guintes funções e salários:

<u>FUNÇÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Operador.....	Cr\$ 51.800,00
Encarregado do Serviço Rodoviário Municipal.....	Cr\$ 42.420,00
Secretária do Prefeito.....	Cr\$ 35.000,00
Motorista.....	Cr\$ 35.000,00
Artifice.....	Cr\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESTADO DE SÃO PAULO

Supervisora Municipal - Mobral.....	Cr\$	19.600,00
Supervisora Municipal - S.M.A.E.....	Cr\$	19.600,00
Merendeira.....	Cr\$	19.000,00
Servente de serviços administrativos.....	Cr\$	19.000,00
Trabalhador Braçal.....	Cr\$	19.000,00
Monitora.....	Cr\$	16.608,00

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados os recursos do Orçamento-Programa vigente, sendo as dotações orçamentárias suplementadas, se necessário, através de créditos adicionais suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 1.982;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato,
24 de Maio de 1.982.

(a) JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos vinte e quatro dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e dois.

(a) OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)